



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 44/90

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à pessoa deficiente e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de conformidade com o artigo 202 da Lei Orgânica Municipal, a conceder auxílio à pessoa do sr. Antonio Florêncio Borba, com deficiência física, até o valor de 1.103,52 BTNF.

Parágrafo único - O auxílio à que se refere o artigo anterior, será aplicado pela Prefeitura Municipal, em contrato a ser assinado com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para instalação de energia elétrica na casa do beneficiado, em Invernada Grande, na qualidade de consumidor rural, sendo bifásica e de 05 KVA, para, principalmente acionar dinamômetro e descascador de arroz, equipamentos que o mesmo já conseguiu de terceiros como doação, obtendo uma renda suplementar para o seu sustento e de sua família.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de outubro de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal